



Prefeitura Municipal de Nova Odessa
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº-1159 DE 24 DE JULHO DE 1.989

"Altera redação do artigo 14º da Lei
1026, de 03 de Junho de 1987".

MANOEL SAMARTIN, Prefeito do Município de
Nova Odessa, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal
aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ART. 1º)- O Artigo 14º da Lei 1026 de 03 de
Junho de 1987 passa a ter a seguinte redação.

"Art. 14º - Somente será permitida a
circulação de taxis que tenham menos
de 10 (dez) anos de fabricação e que
estejam em perfeitas condições de se-
gurança".

ART. 2º)- Esta lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA, 24 de
Julho de 1.989.



MANOEL SAMARTIN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria desta Prefeitura na mesma data.



JOSE PEREIRA DE ARAUJO
Escritário